

TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº **021/2023**

Concorrência Pública nº **001/2023**

Edital nº **018/2023**

Objeto: **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

RETIFICAÇÃO

Onde se leu:

2.2.AGÊNCIA REGULADORA: será a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG);

Leia-se:

2.2.AGÊNCIA REGULADORA: responsável pelas atividades de regulação e fiscalização, a cargo da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), nos termos do art. 11, inciso III c/c o art. 9º, caput, II da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020;

Comentários: Complementação à definição da agência reguladora, nos termos da legislação de regência.

Onde se leu:

2.15.DATA BASE DA PROPOSTA: outubro de 2022, que corresponde à data de atualização dos estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira – EVTEF, elaborados com a finalidade de promoção da presente LICITAÇÃO;

Leia-se:

2.15.DATA BASE DA PROPOSTA: **junho/2023**, que



corresponde à data de atualização dos estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira – EVTEF, elaborados com a finalidade de promoção da presente LICITAÇÃO;

Comentários: Modificação em virtude da alteração da matriz tarifária.

Onde se leu:

2.44. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: corresponde ao valor dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do contrato, e que estão apontados no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira, como sendo de **R\$ 260.110.272,00** (Duzentos e sessenta milhões, cento e dez mil, duzentos e setenta e dois reais).

Leia-se:

2.44. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: corresponde ao valor dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do contrato, e que estão apontados no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira, como sendo de **R\$ 274.352.759,00** (Duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Comentários: Modificação em virtude da alteração da matriz tarifária.

Onde se leu:

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1 O valor estimado do CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, corresponde ao somatório nominal do investimento estimado a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA ao longo do contrato, que estão apontados no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira, considerado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, como sendo de R\$ 260.110.272,00 (Duzentos e sessenta milhões, cento e dez mil, duzentos e setenta e dois reais).



Leia-se:

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1.O valor estimado do CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, corresponde ao somatório nominal do investimento estimado a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA ao longo do contrato, que estão apontados no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico- Financeira, considerado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, como sendo de **RS 274.352.759,00 (Duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais).**

Comentários: Modificação em virtude da alteração da matriz tarifária.

Onde se leu:

11. DA VISITA TÉCNICA

...

11.3. A visita técnica à Área de Concessão e às instalações existentes é extremamente recomendada. Caso haja interesse na realização de visita técnica, as mesmas poderão ser realizadas até a véspera da data designada para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, mediante prévio agendamento formalizado pelo e-mail consultasaneamento@extrema.mg.gov.br.

Leia-se:

11. DA VISITA TÉCNICA

...

11.3. Apesar de facultativa, a visita técnica à Área de Concessão e às instalações existentes é recomendada. Caso haja interesse na realização de visita técnica, as mesmas poderão ser realizadas em até 30 (trinta) dias à



data designada para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, mediante prévio agendamento formalizado pelo e-mail consultasaneamento@extrema.mg.gov.br.

Onde se leu:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das LICITANTES será comprovada mediante:

17.4.2.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

17.4.2.2. Comprovação CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) experiência na operação de sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotamento sanitário de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em Município com, no mínimo, 26.500 (vinte e seis mil e quinhentos) habitantes:

- a. Para comprovação do atendimento ao disposto no item 17.4.2.2, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que se refiram a serviços operados concomitantemente;
- b. Para comprovação do atendimento ao disposto no item 17.4.2.2, será igualmente aceita a experiência de empresa da qual a LICITANTE seja controlada, controladora ou da que tenha sido absorvida por incorporação ou fusão, assim como experiência de empresa da qual a LICITANTE tenha

sido sócia ou acionista, considerando-se, neste caso, a sua participação percentual na sociedade.

17.4.2.3. O atestado ou certidão de aptidão, conforme listados, deverão conter, sem a elas necessariamente se limitar, as seguintes informações:

- a. Objeto;
- b. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c. Valor total do empreendimento e percentual de participação da licitante e/ou da empresa contratada;
- d. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- e. Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- f. Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio; VII - Local da realização das atividades e serviços;
- g. Razão social do emitente;
- h. Nome e identificação do signatário.

17.4.2.4. Declaração de atendimento de aos requisitos do edital, conforme modelo de declaração do Anexo [IX].

17.4.2.5. O atestado ou certidão poderão ser emitidos por qualquer pessoa jurídica e deverão ser emitidos em papel timbrado do declarante,



com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, as quais poderão acompanhar o atestado em apartado.

- 17.4.2.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 17.4.2.6.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- 17.4.2.6.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 17.4.2.7. A capacitação técnico-profissional será demonstrada mediante comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na forma do artigo 67 da Lei 14.133/21, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico devidamente registrada(s) no CREA,

relativas a operação de sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotamento sanitário em município.

17.4.2.8. A integração ao quadro permanente da licitante poderá ser demonstrada por meio de um dos seguintes comprovantes:

- a. Contrato Social;
- b. Registro na Carteira Profissional;
- c. Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;
- d. Contrato de prestação de Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, sendo admissível que o contrato seja assinado para efeitos de contratação;
- e. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente a sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

17.4.2.9. A LICITANTE deverá apresentar, ainda, declaração expressa de que alocará os equipamentos necessários e suficientes, e em bom estado de conservação, para a execução das obras e serviços de sua responsabilidade, bem como a manutenção de Responsável Técnico, conforme modelo constante do Anexo [IX] deste EDITAL.

Leia-se:



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das LICITANTES será comprovada mediante:

17.4.2.1. Comprovação CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) experiência na operação de sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotamento sanitário de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em Município com, no mínimo, 26.500 (vinte e seis mil e quinhentos) habitantes:

- a. Para comprovação do atendimento ao disposto no item 17.4.2.2, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que se refiram a serviços operados concomitantemente;
- b. Para comprovação do atendimento ao disposto no item 17.4.2.2, será igualmente aceita a experiência de empresa da qual a LICITANTE seja controlada, controladora ou da que tenha sido absorvida por incorporação ou fusão, assim como experiência de empresa da qual a LICITANTE tenha sido sócia ou acionista, considerando-se, neste caso, a sua participação percentual na sociedade.

17.4.2.2. O atestado ou certidão de aptidão, conforme listados, deverão conter, sem a elas necessariamente se limitar, as seguintes informações:

- a. Objeto;



- b. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c. Valor total do empreendimento e percentual de participação da licitante e/ou da empresa contratada;
- d. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- e. Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- f. Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio; VII - Local da realização das atividades e serviços;
- g. Razão social do emitente;
- h. Nome e identificação do signatário.

17.4.2.3. Declaração de atendimento de aos requisitos do edital, conforme modelo de declaração do Anexo [IX].

17.4.2.4. O atestado ou certidão poderão ser emitidos por qualquer pessoa jurídica e deverão ser emitidos em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, as quais poderão acompanhar o atestado em apartado.



17.4.2.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

17.4.2.5.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

17.4.2.5.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

17.4.2.6. A capacitação técnico-profissional será demonstrada mediante comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na forma do artigo 67 da Lei 14.133/21, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico devidamente registrada(s) no CREA, relativas a operação de sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotamento sanitário em município.



17.4.2.7. A integração ao quadro permanente da licitante poderá ser demonstrada por meio de um dos seguintes comprovantes:

- a. Contrato Social;
- b. Registro na Carteira Profissional;
- c. Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;
- d. Contrato de prestação de Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, sendo admissível que o contrato seja assinado para efeitos de contratação; e. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente a sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

17.4.2.8. A LICITANTE deverá apresentar, ainda, declaração expressa de que alocará os equipamentos necessários e suficientes, e em bom estado de conservação, para a execução das obras e serviços de sua responsabilidade, bem como a manutenção de Responsável Técnico, conforme modelo constante do Anexo [IX] deste EDITAL.

Onde se leu:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

...

17.4.3.2. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei;



Leia-se:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

...

17.4.3.2. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado, na forma da lei;

Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG (fls. 82/98).

Onde se leu:

18. GARANTIA DA PROPOSTA

18.1. Integra o conteúdo do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, como requisito de pré-qualificação, com a finalidade de assegurar o cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a GARANTIA DE PROPOSTA, a ser prestada pela LICITANTE, no valor de R\$ 2.601.102,72 (Dois milhões, seiscentos e um mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos), correspondente a 1% do valor estimado do CONTRATO, nos termos do art. 58, §1º da Lei 14.133/21, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável por igual período, contados da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Leia-se:

18. GARANTIA DA PROPOSTA

18.1. Integra o conteúdo do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, como requisito de pré-qualificação, com a finalidade de assegurar o cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a GARANTIA DE PROPOSTA, a ser prestada pela LICITANTE, no valor de R\$ 2.743.527,59 (Dois milhões, setecentos e quarenta e três reais, quinhentos e vinte e sete mil e cinquenta e nove centavos), correspondente a 1% do valor estimado do CONTRATO, nos termos do art. 58, §1º da Lei



14.133/21, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável por igual período, contados da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Comentários: Modificação em virtude da alteração da matriz tarifária.

Onde se leu:

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.8.No prazo referenciado no item 20.4, a adjudicatária deverá:

- 20.8.1. Apresentar plano de seguros e planos de garantias, que sejam compatíveis com o PLANO DE NEGÓCIOS, nos termos da minuta do CONTRATO, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação ser efetivada até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sendo como condição para a transferência do sistema;
- 20.8.2. Ter constituído a SPE nos exatos termos da minuta apresentada pela licitante vencedora na fase de análise dos Documentos de Habilitação com a correspondente certidão da Junta Comercial do Estado do Minas Gerais e inscrição no CNPJ.
- 20.8.3. Ter subscrito e integralizado o capital social da SPE, em moeda corrente nacional, na forma deste Edital.
- 20.8.4. Apresentar descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo:
 - 20.8.4.1. Descrição dos tipos de ações ou quotas.
 - 20.8.4.2. Acionistas e/ou quotistas e suas respectivas participações por tipo de ação ou quota.
 - 20.8.4.3. Indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas controladoras, até o nível das pessoas físicas.
 - 20.8.4.4. Acordos de acionista e/ou quotista da SPE, quando existentes.
 - 20.8.4.5. Identificação dos administradores,

incluindo seus respectivos currículos e dos órgãos da administração da SPE.

20.8.4.6. Compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE.

Leia-se:

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.8. No prazo referenciado no item 20.4, a adjudicatária deverá:

20.8.1. Apresentar plano de seguros e planos de garantias, que sejam compatíveis com o PLANO DE NEGÓCIOS, nos termos da minuta do CONTRATO, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação ser efetivada até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sendo como condição para a transferência do sistema; **indicação da responsável técnica pela execução de futuras obras de engenharia, com apresentação dos respectivos registros perante o CREA.;**

20.8.2. Ter constituído a SPE nos exatos termos da minuta apresentada pela licitante vencedora na fase de análise dos Documentos de Habilitação com a correspondente certidão da Junta Comercial do Estado do Minas Gerais e inscrição no CNPJ.

20.8.3. Ter subscrito e integralizado o capital social da SPE, em moeda corrente nacional, na forma deste Edital.

20.8.4. Apresentar descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo:

20.8.4.1. Descrição dos tipos de ações ou quotas.

20.8.4.2. Acionistas e/ou quotistas e suas respectivas participações por tipo de ação ou quota.

20.8.4.3. Indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas controladoras, até o nível das pessoas físicas.

20.8.4.4. Acordos de acionista e/ou quotista da SPE, quando



existentes.

20.8.4.5. Identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos e dos órgãos da administração da SPE.

20.8.4.6. Compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE.

Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG (fls. 82/98).

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

Onde se leu:

1.1.11. DATA BASE DA PROPOSTA: outubro de 2022, que corresponde à data de atualização dos estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira – EVTEF, elaborados com a finalidade de promoção da presente LICITAÇÃO.

Leia-se:

1.1.11. DATA BASE DA PROPOSTA: junho de 2023, que corresponde à data de atualização dos estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira – EVTEF, elaborados com a finalidade de promoção da presente LICITAÇÃO.

Comentários: Modificação em virtude da alteração da matriz tarifária.

Inclui-se itens 41.3 e 41.4 na cláusula 41 do contrato, a seguir:

CLÁUSULA 41 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

41.3. O CONCEDENTE responderá, integral e exclusivamente, por eventual indenização pelos investimentos (não depreciados ou não amortizados) realizados pela COPASA anteriormente à assunção dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE

ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO pela CONCESSIONÁRIA.

41.4. O CONCEDENTE responderá, integral e exclusivamente, por eventuais consequências que porventura possam impactar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, decorrentes da discussão judicial empreendida com a COPASA nos autos do processo nº 5161839-39.2020.8.13.0024, em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, ajuizada pela COPASA com o objetivo de anular a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 011/2019 ou reconhecer a validade do contrato de concessão nº 242/05 ou reconhecer o direito da COPASA de se manter à frente da prestação dos serviços até que seja apurada e efetivamente paga (ou apenas apurada) a indenização pelos ativos não amortizados, ou em qualquer outro processo judicial.

Inclui-se item “mm” na cláusula 42 do contrato, a seguir:

CLÁUSULA 42 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

42.2

(...)

mm) Cumprir 100% (cem por cento) das metas de reuso definidas no item 5 do Termo de Referência, constante do Anexo V do Edital.

Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar (fls. 58/79) da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG.

ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA

Onde se leu:

1. ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA



Este ANEXO tem como objetivo definir o SISTEMA DE TARIFICAÇÃO, prevendo tarifas fixas e variáveis de acordo com a classificação categórica adequada à execução do OBJETO da CONCESSÃO.

É OBJETO da CONCESSÃO os serviços de abastecimento de água (SAA), coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotamento sanitário (SES) do Município de Extrema/MG.

Tabela 1 - Estrutura Tarifária de Referência – (data base outubro 2022)

Categorias	Fixas	Água	Esgoto	Unidade
Residencial Social	Fixa	7,92	5,80	RS/mês
	0 a 5 m ²	0,91	0,68	RS/m ²
	>5 a 10 m ²	1,943	1,438	RS/m ²
	>10 a 15 m ²	3,011	2,228	RS/m ²
	>15 a 20 m ²	4,111	3,043	RS/m ²
	>20 a 40 m ²	10,458	7,739	RS/m ²
Residencial	Fixa	17,61	13,03	RS/mês
	0 a 5 m ²	1,81	1,35	RS/m ²
	>5 a 10 m ²	3,886	2,876	RS/m ²
	>10 a 15 m ²	6,023	4,457	RS/m ²
	>15 a 20 m ²	8,222	6,084	RS/m ²
	>20 a 40 m ²	10,458	7,739	RS/m ²
Comercial	Fixa	28,52	21,11	RS/mês
	0 a 5 m ²	3,95	2,92	RS/m ²
	>5 a 10 m ²	5,922	4,382	RS/m ²
	>10 a 20 m ²	7,966	5,895	RS/m ²
	>20 a 40 m ²	10,036	7,427	RS/m ²
	>40 a 200 m ²	12,164	9,001	RS/m ²
Industrial	Fixa	28,52	21,11	RS/mês
	0 a 5 m ²	3,95	2,92	RS/m ²
	>5 a 10 m ²	5,922	4,382	RS/m ²
	>10 a 20 m ²	7,966	5,895	RS/m ²
	>20 a 40 m ²	10,036	7,427	RS/m ²
	>40 a 200 m ²	12,164	9,001	RS/m ²
Pública	Fixa	24,24	17,94	RS/mês
	0 a 5 m ²	3,74	2,77	RS/m ²
	>5 a 10 m ²	5,611	4,151	RS/m ²
	>10 a 20 m ²	7,546	5,584	RS/m ²
	>20 a 40 m ²	9,508	7,036	RS/m ²
	>40 a 200 m ²	11,525	8,529	RS/m ²
>200 m ²	13,552	10,029	RS/m ²	


Leia-se:

1. ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações (35) 3435.4635 | 4307 | 4504

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

Este ANEXO tem como objetivo definir o SISTEMA DE TARIFAÇÃO, prevendo tarifas fixas e variáveis de acordo com a classificação categórica adequada à execução do OBJETO da CONCESSÃO.

É OBJETO da CONCESSÃO os serviços de abastecimento de água (SAA), coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotamento sanitário (SES) do Município de Extrema/MG.


Tabela 1 - Estrutura Tarifária de Referência – (data base junho de 2023)





PREFEITURA DE
EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações (35) 3435.4635 | 4307 | 4504

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

Categorias	Faixas	Água	Esgoto	Unidade
Residencial Tarifa Social	Fixa	9,16	6,78	R\$/mês
	0 a 5 m ³	1,05	0,79	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	2,248	1,664	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	3,483	2,578	R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³	4,756	3,520	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	12,099	8,953	R\$/m ³
	> 40 m ³	14,761	10,922	R\$/m ³
Residencial	Fixa	20,37	15,07	R\$/mês
	0 a 5 m ³	2,11	1,56	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	4,496	3,327	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	6,968	5,156	R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³	9,512	7,039	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	12,099	8,953	R\$/m ³
	> 40 m ³	14,761	10,922	R\$/m ³
Comercial	Fixa	33,00	24,42	R\$/mês
	0 a 5 m ³	4,57	3,38	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	6,851	5,070	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	9,216	6,820	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	11,611	8,592	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	14,073	10,413	R\$/m ³
	> 200 m ³	16,550	12,247	R\$/m ³
Industrial	Fixa	33,00	24,42	R\$/mês
	0 a 5 m ³	4,57	3,38	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	6,851	5,070	R\$/m ³
	> 10 a 20 m	9,216	6,820	R\$/m ³
	> 20 a 40 m	11,611	8,592	R\$/m ³
	> 40 a 200	14,073	10,413	R\$/m ³
	> 200 m ³	16,550	12,247	R\$/m ³
Publica	Fixa	28,04	20,76	R\$/mês
	0 a 5 m ³	4,33	3,20	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	6,491	4,802	R\$/m ³
	> 10 a 20 m	8,730	6,460	R\$/m ³
	> 20 a 40 m	11,000	8,140	R\$/m ³
	> 40 a 200	13,333	9,867	R\$/m ³
	> 200 m ³	15,678	11,603	R\$/m ³

1.1. Acerca dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, deverão ser consideradas as tabelas de preços e prazos dos serviços públicos especiais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme apresentado a seguir:

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DE SERVIÇOS NÃO TARIFADOS				
SERVIÇO	Ø DIÂMETRO	SERVIÇO COMPLEMENTAR / CARACTERÍSTICAS	VALOR	PRAZO EXECUÇÃO (dias úteis)
LIGAÇÃO DE ÁGUA (Residencial Social)	Até 3/4"	--	150,00	10 dias
		C/ MONT. INST. PADRÃO	230,00	
LIGAÇÃO DE ÁGUA (Residencial)		--	330,00	
		C/ MONT. INST. PADRÃO	500,00	
LIGAÇÃO DE ÁGUA (Comercial, Industrial e Pública)		--	400,00	
		C/ MONT. INST. PADRÃO	550,00	
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA		--	200,00	
LIGAÇÃO DE ÁGUA (Residencial)		> 3/4"	--	
LIGAÇÃO DE ÁGUA (Comercial, Industrial e Pública)	--		1300,00	
MUDANÇA LOCAL PADRÃO (por unidade)	GERAL	--	330,00	10 dias
		C/ MONTAGEM PADRÃO	500,00	
MUDANÇA DE LOCAL DA LIGAÇÃO DE ESGOTO		--	500,00	10 dias
TAMPONAMENTO A PEDIDO	GERAL	--	Gratuito	3 dias
TAMPONAMENTO DA LIGAÇÃO	GERAL	OUTROS	Gratuito	3 dias
RELIGAÇÃO DO TAMPONAMENTO	GERAL	--	30,00	3 dias
SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO	GERAL	--	50,00	5 dias
RELIGAÇÃO DA SUPRESSÃO	GERAL	--	150,00	5 dias
VISTORIA	-	(A PARTIR DA 2ª VISTORIA)	10,00	3 dias
REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETRO	Até 3/4"		90,00	3 dias

FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMIDOR EVENTUAL	-	(POR M3)	7,00	IMEDIATA
--	---	----------	------	----------

SERVIÇO	SERVIÇO COMPLEMENTAR / CARACTERÍSTICAS	VALOR	PRAZO EXECUÇÃO (dias úteis)
CONFIRMAÇÃO	LEITURA	14,00	2 dias
	CATEGORIA / ECONOMIA	20,00	2 dias
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	BALCÃO	2,50	8 dias
ENTREGA DE CONTA/FATURA	VIA CORREIOS EM OUTRO ENDEREÇO	2,50	8 dias
	2ª VIA CONTA/FATURA - VIA CORREIOS	4,00	3 dias
SEGUNDA VIA DE CONTA	BALCÃO	2,50	1 dia
ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DE POTABILIDADE	GERAL	SOB CONSULTA	Variável
ANÁLISE BACTERIOLÓGICAS	GERAL	SOB CONSULTA	Variável
DIVERSOS	COLETA DE AMOSTRAS	SOB CONSULTA	Variável
	REMESSA, VIA SEDEX, DE MATERIAL/AMOSTRA (ida e volta)	SOB CONSULTA	Variável

PROLONGAMENTO DE REDE DE ÁGUA (A PEDIDO DO USUÁRIO)				
TIPO	MATERIAL	Ø DIÂMETRO	VALORES EM R\$ POR METRO	
			TERRA	OUTRO
ÁGUA	PVC-DEFOFO	<50	200,00	250,00
		Entre 50 e 100	350,00	400,00
		>100	SOB CONSULTA	SOB CONSULTA
	FER. FUND.	<50	350,00	400,00
		Entre 50 e 100	500,00	550,00
		>100	SOB CONSULTA	SOB CONSULTA
PEAD	<63	200,00	250,00	

		>=63	SOB CONSULTA	SOB CONSULTA
PROLONGAMENTO REDE DE ESGOTO (A PEDIDO DO USUÁRIO)				
TIPO	MATERIAL	Ø DIÂMETRO	VALORES EM R\$ POR METRO	
			TERRA	OUTRO
ESGOTO	PVC	100	350,00	400,00
		150	450,00	500,00
		200	550,00	600,00
		>200	SOB CONSULTA	SOB CONSULTA

ESGOTO

Prazos de execução: variáveis.

Os prolongamentos de rede de água e de esgoto serão executados sem ônus para solicitante quando a extensão for de até 25 metros por ligação em área urbana

ANEXO III – INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Onde se leu:

PARTE 01 – CONHECIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.2.- Demonstrar conhecimento dos mananciais que compõem o sistema de abastecimento com a identificação individual dos mesmos na área total objeto da concessão (Sede e Localidades):

(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento através da apresentação de **relatório técnico fotográfico individual** dos mananciais integrantes do sistema público de abastecimento de água do município com objetivo de demonstrar o conhecimento quando ao sistema de abastecimento de água do município. O relatório técnico fotográfico deverá permitir a identificação do manancial, contendo no mínimo as coordenadas geográficas, a nomenclatura e dominialidade do mesmo. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água irão privilegiar o uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério: NT (1.2) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;

NT (1.2) = 3 (três) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 1 (um) manancial utilizado para o abastecimento conforme descrição do quesito;

NT (1.2) = 6 (seis) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 2 (dois) mananciais utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito;

NT (1.2) = 10 (dez) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 3 (três) mananciais utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito.

Leia-se:

1.2 - Demonstrar conhecimento dos mananciais que compõem o sistema de abastecimento com a identificação individual dos mesmos na área total objeto da concessão (Sede e Localidades):

(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento através da apresentação de **relatório individual** dos mananciais integrantes do sistema público de abastecimento de água do município com objetivo de demonstrar o conhecimento quando ao sistema de abastecimento de água do município. O relatório deverá permitir a identificação do manancial, contendo no mínimo as coordenadas geográficas, a nomenclatura e dominialidade do mesmo. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água irão privilegiar o uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:



NT (1.2) = 0 (zero) - Não apresentou
conforme descrição do quesito;

NT (1.2) = 3 (três) - Apresentação de relatório individual de
pelo menos 1 (um) manancial utilizado para o abastecimento
conforme descrição do quesito;

NT (1.2) = 6 (seis) - Apresentação de relatório individual de pelo
menos 2 (dois) mananciais utilizados para o abastecimento
conforme descrição do quesito;

NT (1.2) = 10 (dez) - Apresentação de relatório individual de
pelo menos 3 (três) mananciais utilizados para o abastecimento
conforme descrição do quesito.

Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG (fls. 53/58).

Onde se leu:

1.4 - Demonstrar conhecimento das elevatórias de água bruta e poços que compõem o sistema de abastecimento com a identificação individual dos mesmos na área objeto da concessão:

(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento através da apresentação de **registro fotográfico individual** das elevatórias de água bruta e poços artesianos integrantes do sistema público de abastecimento de água do município, com objetivo de demonstrar o conhecimento quanto ao sistema de abastecimento de água do município, contemplando no mínimo a identificação do poço/elevatória e suas especificações técnicas. O registro fotográfico deverá permitir a identificação da elevatória de água bruta e/ou poço. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água irão privilegiar o uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.



As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério: NT (1.4) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;

NT (1.4) = 3 (três) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 1 (uma) elevatória de água bruta ou poço artesiano utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito;

NT (1.4) = 6 (seis) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 3 (três) elevatórias de água bruta e/ou poços artesianos utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito;

NT (1.4) = 10 (dez) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 5 (cinco) elevatórias de água bruta e/ou poços artesianos utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito.

Leia-se:

1.4 Demonstrar conhecimento das elevatórias de água bruta e poços que compõem o sistema de abastecimento com a identificação individual dos mesmos na área objeto da concessão:

(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento através da apresentação de relatório individual das elevatórias de água bruta e poços artesianos integrantes do sistema público de abastecimento de água do município, com objetivo de demonstrar o conhecimento quanto ao sistema de abastecimento de água do município, contemplando no mínimo a identificação do poço/elevatória e suas especificações técnicas. O relatório deverá permitir a identificação da elevatória de água bruta e/ou poço. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água irão privilegiar o uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.



As propostas neste quesito serão avaliadas
segundo o seguinte critério:

NT (1.4) = 0 (zero) - Não apresentou
conforme descrição do quesito;

NT (1.4) = 3 (três) - Apresentação de relatório individual de pelo
menos 1 (uma) elevatória de água bruta ou poço artesiano
utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito;

NT (1.4) = 6 (seis) - Apresentação de relatório individual de pelo
menos 3 (três) elevatórias de água bruta e/ou poços artesianos
utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito;

NT (1.4) = 10 (dez) - Apresentação de relatório individual de pelo
menos 5 (cinco) elevatórias de água bruta e/ou poços artesianos
utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito.

Fica suprimido o item 1.5 a seguir:

1.5 Demonstrar conhecimento da qualidade de água com a
apresentação da análise de água individual dos
mananciais utilizados para o abastecimento da área total
objeto de concessão (Sede e Localidades):

(peso = 2,0)

É importante a comprovação do conhecimento do quesito através
da apresentação de análises de água realizadas em laboratório
certificado pelo INMETRO, conforme parâmetros no ANEXO

A. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de
água, principalmente quanto às soluções de tratamento irão
privilegiar o uso racional dos recursos existentes, bem como sua
situação, para garantir que as proposições irão primar pela
eficiência, assegurando melhor atendimento à população,
resultando em investimentos mais racionais.

As propostas neste quesito serão avaliadas
segundo o seguinte critério:

NT (1.5) = 0 (zero) - Não apresentou
conforme descrição do quesito;



NT (1.5) = 3 (três) - Apresentação das análises completas de água de pelo menos 1 (um) manancial utilizado para o abastecimento conforme descrição do quesito;

NT (1.5) = 6 (seis) - Apresentação das análises completas de água de pelo menos 2 (dois) mananciais utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito;

NT (1.5) = 10 (dez) - Apresentação das análises completas de água de pelo menos 3 (três) mananciais utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito.

Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG . (fls. 53/58)

Onde se leu:

1.8 - Demonstrar conhecimento da localização das ETAs na área objeto da concessão:
(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento através da apresentação da relação com Geolocalização das ETAs na área objeto da concessão integrantes do sistema público de abastecimento de água do município. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água irão privilegiar o uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.

Considera-se como ETAs (Estações de Tratamento de Água), o conjunto de instalações e equipamentos destinados a obter água para consumo humano em conformidade com os Padrões de Qualidade, podendo ser do tipo convencional ou simplificada.

As propostas neste quesito serão avaliadas

segundo o seguinte critério:

NT (1.8) = 0 (zero) - Não apresentou
conforme descrição do quesito;



NT (1.8) = 3 (três) - Relação com pelo menos 1 (uma) ETA com geolocalização conforme descrição do quesito;

NT (1.8) = 10 (dez) - Relação com pelo menos 2 (duas) ETAs com geolocalização conforme descrição do quesito.

Leia-se:

1.7 - Demonstrar conhecimento da localização das ETAs na área objeto da concessão:(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento através da apresentação da relação com Geolocalização das ETAs na área objeto da concessão integrantes do sistema público de abastecimento de água do município. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água irão privilegiar o uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.

Considera-se como ETAs (Estações de Tratamento de Água), o conjunto de instalações e equipamentos destinados a obter água para consumo humano em conformidade com os Padrões de Qualidade, podendo ser do tipo convencional ou simplificada.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:

NT (1.7) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;

NT (1.7) = 5 (cinco) - Relação com pelo menos 1 (uma) ETA com geolocalização conforme descrição do quesito;

NT (1.7) = 10 (dez) - Relação com pelo menos 2 (duas) ETAs com geolocalização conforme descrição do quesito.

Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG . (fls. 53/58)



Onde se leu:

1.9 - Demonstrar conhecimento das ETAs na área objeto da concessão:

(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento através da apresentação do relatório técnico fotográfico individual das ETAs na área objeto da concessão. O relatório deverá permitir a identificação da ETA e suas características técnicas. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água irão privilegiar o uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.

As propostas neste quesito serão avaliadas

segundo o seguinte critério:

NT (1.9) = 0 (zero) - Não apresentou

conforme descrição do quesito;

NT (1.9) = 3 (três) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 1 (uma) ETA utilizado para o abastecimento conforme descrição do quesito;

NT (1.9) = 10 (dez) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 2 (duas) ETAs utilizadas para o abastecimento conforme descrição do quesito.

Leia-se:

1.8 - Demonstrar conhecimento das ETAs na área objeto da concessão:

(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento através da apresentação do relatório individual das ETAs na área objeto da concessão. O relatório deverá permitir a identificação da ETA e suas características técnicas. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água irão privilegiar o uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as



proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério: NT (1.8) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;

NT (1.8) = 5 (cinco) - Apresentação de relatório individual de pelo menos 1 (uma) ETA utilizada para o abastecimento conforme descrição do quesito;

NT (1.8) = 10 (dez) - Apresentação de relatório individual de pelo menos 2 (duas) ETAs utilizadas para o abastecimento conforme descrição do quesito.

Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG . (fls. 53/58)

Onde se leu:

1.12- Demonstrar conhecimento das elevatórias de água tratada/boosters que compõem o sistema de água na área objeto da concessão:
(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento do quesito com a apresentação do registro fotográfico individual das Elevatórias de água tratada/boosters na área objeto da concessão. O registro fotográfico deverá permitir a identificação da elevatória de água bruta/booster e suas características técnicas. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água irão privilegiar o uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:



NT (1.12) = 0 (zero) - Não apresentou
conforme descrição do quesito;

NT (1.12) = 3 (três) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 6 (seis) elevatória de água tratada/boosters utilizados para o abastecimento;

NT (1.12) = 6 (seis) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 9 (nove) elevatórias de água tratada/boosters utilizados para o abastecimento;

NT (1.12) = 10 (dez) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 12 (doze) elevatórias de água tratada/boosters utilizados para o abastecimento.

Leia-se:

1.11- Demonstrar conhecimento das elevatórias de água tratada/boosters que compõem o sistema de água na área objeto da concessão:

(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento do quesito com a apresentação do relatório individual das Elevatórias de água tratada/boosters na área objeto da concessão. O relatório deverá permitir a identificação da elevatória de água bruta/booster e suas características técnicas. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água irão privilegiar o uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério: NT (1.11) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;



NT (1.11) = 3 (três) - Apresentação de relatório individual de pelo menos 6 (seis) elevatória de água tratada/boosters utilizados para o abastecimento;

NT (1.11) = 6 (seis) - Apresentação de relatório individual de pelo menos 9 (nove) elevatórias de água tratada/boosters utilizados para o abastecimento;

NT (1.11) = 10 (dez) - Apresentação de relatório individual de pelo menos 12 (doze) elevatórias de água tratada/boosters utilizados para o abastecimento.

Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG . (fls. 53/58)

Onde se leu:

1.15 - Demonstrar conhecimento dos reservatórios utilizados para o abastecimento de água na área objeto da concessão:
(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento do quesito com a apresentação de registro fotográfico individual dos reservatórios na área objeto da concessão. O registro fotográfico deverá permitir a identificação do reservatório e sua capacidade de reservação. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água, principalmente quanto a garantir a aderência das proposições às soluções dos principais problemas, permitindo que as soluções apresentadas primem pela eficiência, resultando em investimentos mais racionais e melhor atendimento à população.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:

NT (1.15) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;

NT (1.15) = 3 (três) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 14 (quatorze) reservatórios utilizados para o abastecimento;



NT (1.15) = 6 (seis) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 18 (dezoito) reservatórios utilizados para o abastecimento;

NT (1.15) = 10 (dez) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 22 (vinte e dois) reservatórios utilizados para o abastecimento.

Leia-se:

1.14- Demonstrar conhecimento dos reservatórios utilizados para o abastecimento de água na área objeto da concessão:
(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento do quesito com a apresentação de relatório individual dos reservatórios na área objeto da concessão. O relatório deverá permitir a identificação do reservatório e sua capacidade de reservação. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água, principalmente quanto a garantir a aderência das proposições às soluções dos principais problemas, permitindo que as soluções apresentadas primem pela eficiência, resultando em investimentos mais racionais e melhor atendimento à população.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:

NT (1.14) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;

NT (1.14) = 3 (três) - Apresentação de relatório individual de pelo menos 14 (quatorze) reservatórios utilizados para o abastecimento;

NT (1.14) = 6 (seis) - Apresentação de relatório individual de pelo menos 18 (dezoito) reservatórios utilizados para o abastecimento;

NT (1.14) = 10 (dez) - Apresentação de relatório individual de pelo menos 22 (vinte e dois) reservatórios utilizados para o abastecimento.

Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG . (fls. 53/58)



Onde se leu:

2.2 - Demonstrar conhecimento dos lançamentos irregulares de esgoto:
(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento do quesito com a apresentação do registro fotográfico individual dos lançamentos irregulares de esgoto na área objeto da concessão. O registro fotográfico deverá permitir a identificação dos lançamentos irregulares de esgoto. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de esgotamento sanitário irão privilegiar quanto ao uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população resultando em investimentos mais racionais.

As propostas neste quesito serão avaliadas

segundo o seguinte critério:

NT (2.2) = 0 (zero) - Não apresentou

conforme descrição do quesito;

NT (2.2) = 3 (três) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 12 (doze) lançamentos irregulares de esgoto;

NT (2.2) = 6 (seis) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 15 (quinze) lançamentos irregulares de esgoto;

NT (2.2) = 10 (dez) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 18 (dezoito) lançamentos irregulares de esgoto.

Leia-se:

2.2 - Demonstrar conhecimento dos lançamentos irregulares de esgoto:

(peso = 1,0)



É importante a comprovação de conhecimento do quesito com a apresentação do relatório individual dos lançamentos irregulares de esgoto na área objeto da concessão. O relatório deverá permitir a identificação dos lançamentos irregulares de esgoto.

O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de esgotamento sanitário irão privilegiar quanto ao uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população resultando em investimentos mais racionais.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:

NT (2.2) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;

NT (2.2) = 3 (três) - Apresentação de relatório individual de pelo menos 12 (doze) lançamentos irregulares de esgoto;

NT (2.2) = 6 (seis) - Apresentação de relatório individual de pelo menos 15 (quinze) lançamentos irregulares de esgoto;

NT (2.2) = 10 (dez) - Apresentação de relatório individual de pelo menos 18 (dezoito) lançamentos irregulares de esgoto.

Ficam suprimidos os itens 2.3 e 2.4 a seguir:

2.3 - Comprovação de conhecimento do corpo receptor das ETES existentes na área objeto de concessão:

(peso = 2,0)

As proposições do sistema de esgotamento sanitário, principalmente quanto às soluções de tratamento deverão observar o conhecimento dos corpos receptores e da eficiência do atual sistema de tratamento. Esse conhecimento é importante para que as soluções apresentadas sejam eficientes para o sistema de tratamento, com o atendimento às normas ambientais. Neste



sentido, a comprovação de conhecimento do quesito se dará com a apresentação de duas análises em laboratório certificado pelo INMETRO, sendo uma antes e outra após o ponto de lançamento de esgoto no corpo receptor (montante e jusante) das ETEs existentes, de acordo com os parâmetros do ANEXO E.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:

NT (2.3) = 0 (zero) - Não apresentou e realizou análise conforme descrição do quesito;

NT (2.3) = 3 (três) – Realizar e apresentar análise em 1 (um) lançamento, conforme descrição do quesito;

NT (2.3) = 6 (seis) - Realizar e apresentar análise em 2 (dois) lançamentos, conforme descrição do quesito;

NT (2.3) = 10 (dez) - Realizar e apresentar análise em 3 (três) lançamentos, conforme descrição do quesito;

2.4 - Comprovação de conhecimento da eficiência das ETEs existentes na área objeto de concessão:

(peso = 2,0)

É importante a comprovação de conhecimento do quesito com a apresentação de duas análises em laboratório certificado pelo INMETRO atendendo a ISO 17025, sendo uma logo antes do início do tratamento e outra após o término do tratamento de esgoto, de acordo com os parâmetros do ANEXO E. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de esgotamento sanitário, principalmente quanto às soluções de tratamento, observem o conhecimento do corpo receptor e a eficiência do atual sistema de tratamento. Esse conhecimento é importante para que as soluções apresentadas sejam eficientes para o sistema de tratamento, com o atendimento às normas ambientais.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:

NT (2.4) = 0 (zero) - Não apresentou e realizou análise conforme descrição do quesito;



NT (2.4) = 3 (três) – Realizar a apresentar análise em 1 (uma) ETEs, conforme descrição do quesito;

NT (2.4) = 6 (seis) - Realizar a apresentar análise em 2 (duas) ETEs, conforme descrição do quesito;

NT (2.4) = 10 (dez) - Realizar a apresentar análise em 3 (três) ETEs, conforme descrição do quesito;

Onde se leu:

2.7 - Demonstrar conhecimento das elevatórias de esgoto bruto que compõem o sistema de esgotamento sanitário na área objeto da concessão:

(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento do quesito com a apresentação do registro fotográfico individual das Elevatórias de esgoto bruto na área objeto da concessão. O registro fotográfico deverá permitir a identificação da elevatória de esgoto bruto e de suas características técnicas. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de esgotamento sanitário irão privilegiar quanto ao uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.

As propostas neste quesito serão avaliadas

segundo o seguinte critério:

NT (2.7) = 0 (zero) - Não apresentou

conforme descrição do quesito;

NT (2.7) = 3 (três) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 4 (quatro) elevatórias de esgoto bruto;

NT (2.7) = 6 (seis) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 6 (seis) elevatórias de esgoto bruto;



NT (2.7) = 10 (dez) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 8 (oito) elevatórias de esgoto bruto.

Leia-se:

**2.5 - Demonstrar conhecimento das elevatórias de esgoto bruto que compõem o sistema de esgotamento sanitário na área objeto da concessão:
(peso = 1,0)**

É importante a comprovação de conhecimento do quesito com a apresentação do relatório individual das Elevatórias de esgoto bruto na área objeto da concessão. O relatório deverá permitir a identificação da elevatória de esgoto bruto e de suas características técnicas. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de esgotamento sanitário irão privilegiar quanto ao uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.

As propostas neste quesito serão avaliadas

segundo o seguinte critério:

NT (2.5) = 0 (zero) - Não apresentou

conforme descrição do quesito;

NT (2.5) = 3 (três) - Apresentação de relatório individual de pelo menos 4 (quatro) elevatórias de esgoto bruto;

NT (2.5) = 6 (seis) - Apresentação de relatório individual de pelo menos 6 (seis) elevatórias de esgoto bruto;

NT (2.5) = 10 (dez) - Apresentação de relatório individual de pelo menos 8 (oito) elevatórias de esgoto bruto.



Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG. (fls. 30/53)

PARTE 03 – PROPOSIÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Onde se leu:

3.3 - Estudo hidrológico de vazão de cada manancial a ser utilizado para o abastecimento da área objeto de concessão - Sede:

(peso = 2,0)

Estudo de vazão in loco dos mananciais da área objeto de concessão com apresentação de metodologia e memória de cálculo. No caso de utilização de soluções com manancial profundo poderá ser realizada apenas um estudo independentemente do número de poços utilizados.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:

NT (3.3) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;

NT (3.3) = 3 (três) - Apresentação de estudo de vazão através de revisão bibliográfica e sem a confirmação de trabalho in loco, de todos os mananciais a serem utilizados pelo proponente, exceto nos casos de utilização de soluções com manancial profundo, em que poderá ser realizada apenas um estudo independentemente do número de poços utilizados.

NT (3.3) = 10 (dez) - Apresentação do estudo de vazão realizado in loco de todos os mananciais utilizados pelo proponente, exceto nos casos de utilização de soluções com manancial profundo, em que poderá ser realizada apenas um estudo independentemente do número de poços utilizados.

Leia-se:

3.3 - Estudo hidrológico de vazão de cada manancial a ser utilizado para o abastecimento da área objeto de



concessão - Sede:

(peso = 2,0)

Estudo de vazão in loco dos mananciais da área objeto de concessão com apresentação de metodologia e memória de cálculo. No caso de utilização de soluções com manancial profundo poderá ser realizada apenas um estudo independentemente do número de poços utilizados.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:

NT (3.3) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;

NT (3.3) = 5 (cinco) - Apresentação de estudo de vazão através de revisão bibliográfica e sem a confirmação de trabalho in loco, de todos os mananciais a serem utilizados pelo proponente, exceto nos casos de utilização de soluções com manancial profundo, em que poderá ser realizada apenas um estudo independentemente do número de poços utilizados.

NT (3.3) = 10 (dez) - Apresentação do estudo de vazão realizado in loco de todos os mananciais utilizados pelo proponente, exceto nos casos de utilização de soluções com manancial profundo, em que poderá ser realizada apenas um estudo independentemente do número de poços utilizados.

Comentários: modificação dos pontos atribuídos para inserção de pontuação intermediária, em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar (fls. 30/53) da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG

Onde se leu:

3.4 - Proposição para segurança hídrica do sistema de abastecimento de água na área objeto de concessão - Sede:

(peso = 3,0)

Implantação de Gerador em Captações de Água Bruta na área objeto de concessão até fim do ano 2 do período de Concessão.



As propostas neste quesito serão avaliadas

segundo o seguinte critério:

NT (3.4) = 0 (zero) - Não Implantação de gerador em nenhuma captação;

NT (3.4) = 3 (três) - Implantação de Gerador em 1 (uma) Captação de Água Bruta proposta pela licitante na área objeto de concessão até fim do ano 2 do período de Concessão;

NT (3.4) = 10 (dez) - Implantação de Geradores em todas as Captações de Água Bruta propostas pela licitante na área objeto de concessão até fim do ano 2 do período de Concessão.

Leia-se:

3.4 - Proposição para segurança hídrica do sistema de abastecimento de água na área objeto de concessão - Sede:

(peso = 3,0)

Implantação de Gerador em Captações de Água Bruta na área objeto de concessão até fim do ano 2 do período de Concessão.

As propostas neste quesito serão avaliadas

segundo o seguinte critério:

NT (3.4) = 0 (zero) - Não Implantação de gerador em nenhuma captação;

NT (3.4) = 5 (cinco) - Implantação de Gerador em 1 (uma) Captação de Água Bruta proposta pela licitante na área objeto de concessão até fim do ano 2 do período de Concessão;

NT (3.4) = 10 (dez) - Implantação de Geradores em todas as Captações de Água Bruta propostas pela licitante na área objeto de concessão até fim do ano 2 do período de Concessão.

Comentários: modificação dos pontos atribuídos para inserção de pontuação intermediária, em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG. (fls. 30/53)



Onde se leu:

3.19- Índice proposto de economias com rede de abastecimento de água na área objeto de concessão no ano 8 - Sede:

(peso = 2,0)

Conforme Item 1 da tabela presente no ANEXO F.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:

NT (3.19) = 0 (zero) - Igual ou inferior a 97% de atendimento;

NT (3.19) = 3 (três) - Igual a 98% de atendimento;

NT (3.19) = 10 (dez) - Igual ou superior a 99% de atendimento.

Leia-se:

3.19- Índice proposto de economias com rede de abastecimento de água na área objeto de concessão no ano 8 - Sede:

(peso = 2,0)

Conforme Item 1 da tabela presente no ANEXO F.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:

NT (3.19) = 0 (zero) - Igual ou inferior a 97% de atendimento;

NT (3.19) = 5 (cinco) - Igual a 98% de atendimento;

NT (3.19) = 10 (dez) - Igual ou superior a 99% de atendimento.

Comentários: modificação dos pontos atribuídos para inserção de pontuação intermediária, em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG (fls. 30/53).

Onde se leu:



3.30- Estudo hidrológico de vazão de cada manancial a ser utilizado para o abastecimento da área objeto de concessão - Localidades:

(peso = 2,0)

Estudo de vazão in loco dos mananciais da área objeto de concessão com apresentação de metodologia e memória de cálculo. No caso de utilização de soluções com manancial profundo poderá ser realizado apenas um estudo independentemente do número de poços utilizados.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:

NT (3.30) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;

NT (3.30) = 3 (três) - Apresentação de estudo de vazão através de revisão bibliográfica e sem a confirmação de trabalho in loco, de todos os mananciais a serem utilizados pelo proponente, exceto nos casos de utilização de soluções com manancial profundo, em que poderá ser realizada apenas um estudo independentemente do número de poços utilizados.

NT (3.30) = 10 (dez) - Apresentação do estudo de vazão realizado in loco de todos os mananciais utilizados pelo proponente, exceto nos casos de utilização de soluções com manancial profundo, em que poderá ser realizada apenas um estudo independentemente do número de poços utilizados.

Leia-se:

3.30- Estudo hidrológico de vazão de cada manancial a ser utilizado para o abastecimento da área objeto de concessão - Localidades:

(peso = 2,0)

Estudo de vazão in loco dos mananciais da área objeto de concessão com apresentação de metodologia e memória de cálculo. No caso de utilização de soluções com manancial profundo poderá ser realizado apenas um estudo independentemente do número de poços utilizados.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:



NT (3.30) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;

NT (3.30) = 5 (cinco) - Apresentação de estudo de vazão através de revisão bibliográfica e sem a confirmação de trabalho in loco, de todos os mananciais a serem utilizados pelo proponente, exceto nos casos de utilização de soluções com manancial profundo, em que poderá ser realizada apenas um estudo independentemente do número de poços utilizados.

NT (3.30) = 10 (dez) - Apresentação do estudo de vazão realizado in loco de todos os mananciais utilizados pelo proponente, exceto nos casos de utilização de soluções com manancial profundo, em que poderá ser realizada apenas um estudo independentemente do número de poços utilizados.

Comentários: modificação dos pontos atribuídos para inserção de pontuação intermediária, em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG. (fls. 30/53)

Onde se leu:

3.31 - Proposição para segurança hídrica do sistema de abastecimento de água na área objeto de concessão - Localidades:

(peso = 3,0)

Implantação de Gerador em Captações de Água Bruta na área objeto de concessão até fim do ano 2 do período de Concessão.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:

NT (3.31) = 0 (zero) - Não Implantação de gerador em nenhuma captação;

NT (3.31) = 3 (três) - Implantação de Gerador em 1 (uma) Captação de Água Bruta proposta pela licitante na área objeto de concessão até o fim do ano 2 do período de Concessão;



NT (3.31) = 10 (dez) - Implantação de Geradores em todas as Captações de Água Bruta propostas pela licitante na área objeto de concessão até o fim do ano 2 do período de Concessão.

Leia-se:

3.31 - Proposição para segurança hídrica do sistema de abastecimento de água na área objeto de concessão - Localidades:

(peso = 3,0)

Implantação de Gerador em Captações de Água Bruta na área objeto de concessão até fim do ano 2 do período de Concessão.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:

NT (3.31) = 0 (zero) - Não Implantação de gerador em nenhuma captação;

NT (3.31) = 5 (cinco) - Implantação de Gerador em 1 (uma) Captação de Água Bruta proposta pela licitante na área objeto de concessão até o fim do ano 2 do período de Concessão;

NT (3.31) = 10 (dez) - Implantação de Geradores em todas as Captações de Água Bruta propostas pela licitante na área objeto de concessão até o fim do ano 2 do período de Concessão.

Comentários: modificação dos pontos atribuídos para inserção de pontuação intermediária, em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG. (fls. 30/53)

PARTE 04 - PROPOSIÇÕES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Onde se leu:

4.11 - Croqui/fluxograma do sistema de esgoto, contendo redes, elevatórias e estações de tratamento de esgotos propostos na área objeto de concessão:



(peso = 3,0)

Croqui/fluxograma do sistema de esgoto, contendo redes, elevatórias tratamento de esgotos propostos na área objeto de concessão

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:

NT (4.11) = 0 (zero) - Não apresentação do Croqui;

NT (4.11) = 3 (três) - Apresentação de Croqui incompatível com as metas propostas de coleta e tratamento na área objeto de concessão;

NT (4.11) = 10 (dez) - Apresentação de Croqui de acordo com as metas propostas de coleta e tratamento na concessão.

Leia-se:

4.11 - Croqui/fluxograma do sistema de esgoto, contendo redes, elevatórias e estações de tratamento de esgotos propostos na área objeto de concessão:

(peso = 3,0)

Croqui/fluxograma do sistema de esgoto, contendo redes, elevatórias tratamento de esgotos propostos na área objeto de concessão

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:

NT (4.11) = 0 (zero) - Não apresentação do

Croqui;

NT (4.11) = 5 (cinco) - Apresentação de Croqui incompatível com as metas propostas de coleta e tratamento na área objeto de concessão;

NT (4.11) = 10 (dez) - Apresentação de Croqui de acordo com as metas propostas de coleta e tratamento na concessão



Comentários: modificação dos pontos atribuídos para inserção de pontuação intermediária, em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG (fls. 30/53).

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se leu:

5. METAS E DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS

5.2 Sistema de Esgotamento Sanitário:

Propõe-se que os patamares de universalização e referência para o estabelecimento de metas do Esgotamento Sanitário da futura concessão sejam as seguintes, que estão em consonância com aquelas na Lei Federal nº 14.026/20, que atualiza o marco legal do saneamento básico:

Meta	Ano
Atendimento de 90% da população com coleta e tratamento de esgoto	2033

Além disso, a partir do quinto ano de concessão, todas as unidades com instalações sanitárias deverão prever instalações capazes de reter a água de chuva e utilização como águas cinzas nas mesmas unidades. Também a partir do quinto ano, todas as áreas verdes nas áreas das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) deverão utilizar água proveniente de reuso para sua manutenção.

Leia-se:

5.2 Sistema de Esgotamento Sanitário:

Propõe-se que os patamares de universalização e referência para o estabelecimento de metas do Esgotamento Sanitário da futura concessão sejam as seguintes, que estão em consonância com aquelas na Lei Federal nº 14.026/20, que atualiza o marco legal do saneamento básico:

Meta	Ano
Atendimento de 90% da população com coleta e tratamento de esgoto	2033

Além disso, com vistas a explorar todas as alternativas que possibilitem a preservação de recursos naturais, a partir do quinto ano da concessão, a concessionária deverá finalizar estudo de viabilidade de captação e reuso de água de chuva, bem como prever instalações capazes de reter a água da chuva e utilização como águas cinzas nas mesmas unidades.

Também a partir do quinto ano, todas as áreas verdes nas áreas das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) deverão utilizar água proveniente de reuso para sua manutenção, em consonância com o Marco Legal do Saneamento, nos termos da Lei Federal nº 14.026/20 e normativos vigentes.

Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG, no que se refere às metas e diretrizes obrigatórias do Termo de Referência (fls. 99/104).

9. INVESTIMENTOS REFERENCIAIS E ESTUDO DE VIABILIDADE

Onde se leu:

9.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ano	Investimentos (R\$)				
	Sede	Juncal	Salto	Forjos	Total Água
1	16.488.414	24.309	12.777	28.835	16.554.336
2	6.961.150	213.983	77.699	249.372	7.502.205
3	3.926.617	14.734	6.651	16.872	3.964.875
4	3.964.272	16.454	9.921	20.161	4.010.807
5	11.989.653	15.108	6.817	15.565	12.027.143
6	2.339.436	21.440	11.696	23.883	2.396.454
7	4.962.176	18.317	10.087	19.172	5.009.752
8	1.989.359	21.647	10.147	24.123	2.045.276
9	2.030.225	18.524	12.086	19.412	2.080.247
10	12.990.739	21.854	15.937	24.368	13.052.898
11	2.543.764	18.784	66.857	19.657	2.649.062
12	1.816.944	23.672	13.960	28.980	1.883.555
13	1.833.534	23.203	10.941	133.668	2.001.345
14	4.864.879	31.709	14.373	31.509	4.942.471
15	11.932.115	30.466	16.191	30.193	12.008.964

16	2.261.427	33.879	14.599	32.150	2.342.055
17	2.648.725	109.713	14.864	32.496	2.805.798
18	1.866.741	32.937	16.493	34.339	1.950.510
19	1.884.732	26.542	13.369	26.356	1.950.999
20	1.901.186	26.777	13.418	28.070	1.969.450
21	4.932.526	27.063	13.609	26.716	4.999.914
22	1.938.563	28.903	13.606	28.571	2.009.643
23	1.955.159	27.480	12.050	27.217	2.021.906
24	1.974.545	27.714	13.898	29.073	2.045.231
25	1.992.536	27.949	13.947	27.666	2.062.099
26	2.009.132	28.183	13.996	27.828	2.079.139
27	2.028.377	28.470	14.135	29.683	2.100.665
28	2.046.368	30.451	12.579	28.329	2.117.727
29	2.062.963	29.028	14.427	30.185	2.136.603
30	2.082.350	29.263	14.476	28.831	2.154.919
31	2.100.341	29.497	14.525	30.686	2.175.049
32	2.116.936	29.731	14.663	29.280	2.190.611
33	2.136.323	30.018	13.108	29.441	2.208.890
34	2.154.314	31.857	14.814	31.297	2.232.282
35	2.170.768	29.948	14.733	29.403	2.244.852
Tota	134.897.28	1.179.60	577.45	1.273.38	137.927.73
1	6	8	0	8	1

Leia-se:

9.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ano	INVESTIMENTOS				
	Sede	Juncal	Salto	Fornos	Total Água
1	17.391.246	25.640	13.477	30.414	17.460.778
2	7.342.312	225.700	81.954	263.027	7.912.992
3	4.141.622	15.541	7.015	17.796	4.181.974
4	4.181.338	17.355	10.464	21.265	4.230.421
5	12.646.153	15.936	7.190	16.417	12.685.696
6	2.467.533	22.614	12.336	25.191	2.527.674
7	5.233.882	19.320	10.640	20.222	5.284.064

8	2.098.288	22.832	10.703	25.444	2.157.267
9	2.141.391	19.539	12.748	20.475	2.194.152
10	13.702.055	23.051	16.810	25.703	13.767.617
11	2.683.049	19.812	70.518	20.733	2.794.112
12	1.916.431	24.968	14.725	30.567	1.986.691
13	1.933.930	24.473	11.540	140.987	2.110.930
14	5.131.259	33.445	15.160	33.234	5.213.098
15	12.585.464	32.134	17.078	31.846	12.666.522
16	2.385.253	35.734	15.399	33.910	2.470.295
17	2.793.757	115.720	15.678	34.276	2.959.431
18	1.968.955	34.740	17.396	36.219	2.057.311
19	1.987.931	27.996	14.101	27.799	2.057.827
20	2.005.286	28.243	14.153	29.607	2.077.289
21	5.202.609	28.545	14.354	28.178	5.273.687
22	2.044.710	30.485	14.351	30.136	2.119.682
23	2.062.215	28.985	12.710	28.707	2.132.616
24	2.082.663	29.232	14.659	30.665	2.157.218
25	2.101.639	29.479	14.711	29.181	2.175.010
26	2.119.143	29.726	14.763	29.351	2.192.983
27	2.139.442	30.029	14.909	31.309	2.215.688
28	2.158.418	32.118	13.268	29.880	2.233.684
29	2.175.922	30.618	15.217	31.838	2.253.594
30	2.196.370	30.865	15.269	30.409	2.272.913

Inovação e Gestão de Resultados

31	2.215.346	31.112	15.320	32.367	2.294.145
32	2.232.850	31.359	15.466	30.883	2.310.559
33	2.253.299	31.662	13.825	31.053	2.329.839
34	2.272.275	33.602	15.625	33.011	2.354.512
35	2.289.629	31.588	15.540	31.013	2.367.771
Total	142.283.66	1.244.19	609.069	1.343.113	145.480.043
	4	8			

Onde se leu:

9.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Ano	Sede (R\$)
1	24.478.947
2	7.929.425
3	8.053.497
4	1.951.294
5	1.968.527
6	10.774.336
7	2.004.700
8	2.022.511
9	2.041.647
10	2.059.839
11	2.078.223
12	2.236.181
13	2.124.078
14	2.143.710
15	10.883.746
16	2.115.942
17	2.135.579
18	1.997.319
19	2.007.035
20	2.015.611
21	2.024.760

22	2.033.909
23	2.043.052
24	2.052.768
25	2.061.350
26	2.070.493
27	2.079.641
28	2.089.357
29	2.097.939
30	2.107.082
31	2.116.231
32	2.125.947
33	2.134.523
34	1.057.097
35	1.066.246
Tota	122.182.54
1	1

Leia-se:

9.1 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Ano	Sede
1	25.819.306
2	8.363.605
3	8.494.470
4	2.058.138
5	2.076.315
6	11.364.291
7	2.114.468
8	2.133.255
9	2.153.438
10	2.172.627
11	2.192.017
12	2.358.625
13	2.240.383
14	2.261.090
15	11.479.692
16	2.231.802
17	2.252.514
18	2.106.684
19	2.116.932



Inovação e Gestão de Resultados

20	2.125.977
21	2.135.627
22	2.145.277
23	2.154.921
24	2.165.168
25	2.174.220
26	2.183.864
27	2.193.513
28	2.203.761
29	2.212.813
30	2.222.457
31	2.232.106
32	2.242.354
33	2.251.400
34	1.114.979
35	1.124.629
Total	128.872.716





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
 Gerência de Compas e Licitações (35)3435.4635 | 4307 | 4504



www.extrema.mg.gov.br

PREFEITURA DE
EXTREMA

Inovação e Gestão de Resultados

Onde se leu:

9.2 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) REFERENCIAL

Demonstrativo de Resultados	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039
Receita Bruta Operacional	25.261	26.431	28.324	29.626	30.949	32.304	33.681	35.014	36.363	37.738	39.127	40.428	41.581	42.756	43.935	45.123	46.316	47.352
Deduções	916	959	1.028	1.075	1.123	1.172	1.222	1.270	1.319	1.369	1.420	1.467	1.509	1.551	1.594	1.637	1.681	1.717
PIS (0,65%)	164	171	183	192	200	209	218	226	235	244	253	261	268	276	284	291	299	306
COFINS (3,0%)	753	788	844	884	923	964	1.004	1.044	1.084	1.125	1.167	1.206	1.240	1.275	1.310	1.345	1.381	1.412
Receita Líquida	24.344	25.472	27.296	28.551	29.826	31.159	32.459	33.744	35.044	36.363	37.707	38.961	40.072	41.205	42.342	43.486	44.636	45.635
Custos do Serviço Prestado	14.859	15.689	16.265	16.934	17.495	18.209	18.909	19.541	20.336	20.976	21.685	22.517	23.153	23.797	24.442	25.089	25.895	26.346
Lucro Operacional	9.485	9.783	11.031	11.617	12.330	12.851	13.551	14.203	14.709	15.392	16.022	16.444	16.919	17.408	17.900	18.398	18.741	19.289





PREFEITURA DE
EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
Gerência de Compas e Licitações (35)3435.4635 | 4307 | 4504

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

(Luzero antes do IR)																									
Imposto de Renda e Contribuição Social	2.724	2.850	3.055	3.196	3.338	3.485	3.634	3.779	3.925	4.072	4.223	4.364	4.489	4.615	4.743	4.871	5.000							5.1120	
IR	2.001	2.094	2.244	2.348	2.452	2.560	2.671	2.776	2.883	2.992	3.104	3.206	3.299	3.392	3.485	3.580	3.675							3.7575	
CSLL	723	757	810	848	886	925	965	1.002	1.041	1.080	1.120	1.158	1.190	1.224	1.257	1.292	1.325							1.3565	
Liberto Líquido	6.761	6.934	7.976	8.421	8.992	9.366	9.916	10.425	10.784	11.320	11.799	12.081	12.430	12.793	13.157	13.527	13.740							14.177	
Liberto Acumulado	6.761	13.694	21.670	30.091	39.083	48.449	58.365	68.790	79.574	90.894	102.693	114.774	127.204	139.997	153.154	166.680	180.421							194.597	






PREFEITURA DE

EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
 Gerência de Compas e Licitações | (35)3435.4635 | 4307 | 4504

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

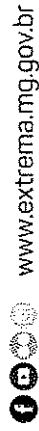
Demonstrativo de Resultados	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	Total
Receita Bruta Operacional	48.379	49.401	50.426	51.454	52.476	53.502	54.528	55.550	56.575	57.600	58.625	59.650	60.677	61.701	62.724	63.751	64.774	1.624.100
Deduções	1.755	1.792	1.830	1.866	1.904	1.941	1.979	2.015	2.053	2.090	2.126	2.164	2.201	2.239	2.275	2.313	2.350	58.919
PIS (0,65%)	312	319	326	332	339	346	352	359	366	372	379	386	392	398	405	412	418	10.494
COFINS (3,0%)	1.443	1.473	1.504	1.534	1.564	1.596	1.626	1.657	1.687	1.717	1.748	1.778	1.810	1.840	1.871	1.901	1.931	48.429
Receita Líquida	46.623	47.609	48.596	49.587	50.572	51.561	52.549	53.535	54.522	55.511	56.498	57.486	58.476	59.462	60.449	61.438	62.424	1.565.180
Custos do Serviço Prestado	26.953	27.559	28.172	28.787	29.220	29.826	30.433	31.039	31.645	32.092	32.700	33.306	33.913	34.519	34.966	35.572	36.180	909.064
Lucro Operacional (LUA) antes	19.671	20.050	20.424	20.815	21.352	21.736	22.116	22.496	22.877	23.418	23.799	24.180	24.563	24.944	25.482	25.865	26.245	656.116





PREFEITURA DE
EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
Gerência de Compas e Licitações (35)3435.4635 | 4307 | 4504



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

do IR)																					
Imposto de Renda e Contribuição Social	5.224	5.334	5.445	5.556	5.667	5.777	5.888	6.000	6.110	6.221	6.332	6.443	6.553	6.664	6.775	6.885	6.997			175.348	
IR	3.839	3.920	4.001	4.083	4.165	4.246	4.327	4.409	4.491	4.573	4.653	4.735	4.817	4.898	4.979	5.061	5.143			128.858	
CSEL	1.385	1.414	1.444	1.473	1.503	1.532	1.561	1.591	1.620	1.649	1.679	1.708	1.737	1.766	1.795	1.824	1.854			46.494	
Limpo Líquido	14.447	14.716	14.987	15.259	15.630	15.902	16.273	16.496	16.719	17.190	17.413	17.737	18.010	18.234	18.707	18.930	19.204			480.768	
Emprego Acumulado	209.044	223.761	238.747	254.007	269.692	285.650	301.878	318.375	335.142	352.340	369.807	387.544	405.554	423.834	442.541	461.520	480.768				

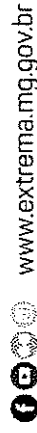




PREFEITURA DE

EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações (35)3435.4635 | 4307 | 4504



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

9.3 FLUXO DE CAIXA REFERENCIAL


Fluxo de Caixa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039
Receita Bruta Operacional	25.261	26.431	28.324	29.626	30.949	32.304	33.681	35.014	36.363	37.738	39.127	40.428	41.581	42.756	43.923	45.116	46.316	47.352
Dedutíveis	916	99	1.028	1.075	1.123	1.172	1.222	1.270	1.319	1.369	1.418	1.467	1.515	1.564	1.613	1.662	1.711	1.717
Receita Líquida	24.344	25.472	27.296	28.551	29.826	31.132	32.459	33.744	35.044	36.369	37.709	38.961	40.066	41.191	42.308	43.423	44.606	45.635
Custos do Serviço Prestado	14.859	15.689	16.265	16.934	17.495	18.281	18.909	19.541	20.376	20.985	21.685	22.517	23.153	23.797	24.442	25.089	25.895	26.346
Lucro Bruto	9.485	9.783	11.031	11.617	12.330	12.851	13.550	14.203	14.669	15.384	16.024	16.444	16.913	17.414	17.966	18.394	18.711	19.289
Imposto de Renda e Contribuição Social	2.724	2.850	3.055	3.196	3.338	3.485	3.634	3.779	3.925	4.072	4.223	4.364	4.489	4.615	4.743	4.871	5.000	5.112
Fluxo de Caixa Operacional	6.761	6.934	7.976	8.421	8.988	9.366	9.916	10.424	10.744	11.312	11.801	12.077	12.424	12.796	13.164	13.527	13.710	14.177
Investimentos	41.033	15.432	12.018	5.962	13.996	13.171	7.014	4.068	4.122	15.113	4.727	4.120	4.141	7.086	22.893	4.458	4.941	3.948





PREFEITURA DE
EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações | (51) 3435.4635 | 4307 | 4504

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

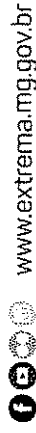
Ressarcimento PAF	300																		
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO	-	8.49	4.04	2.4	-	-	2.9	6.3	6.6	-	7.0	7.9	8.3	5.7	-	9.0	8.7	10.22	9
	34.57	8	3	59	5.00	3.80	02	57	62	3.79	72	61	05	07	9.73	69	99		
	2				4	5				3					6				





PREFEITURA DE
EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações (35)3435.4635 | 4307 | 4504



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados


Fluxo de Caixa	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	Total
	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	Total
Receita Bruta Operacional	48.3	49.4	50.4	51.4	52.4	53.5	54.5	55.5	56.5	57.6	58.6	59.6	60.6	61.7	62.7	63.7	64.7	1.624.
Dedutões	1.7	1.7	1.8	1.8	1.9	1.9	1.9	2.0	2.0	2.0	2.1	2.1	2.2	2.2	2.2	2.3	2.3	58.91
Receita Líquida	46.6	47.6	48.5	49.5	50.5	51.5	52.5	53.5	54.5	55.5	56.4	57.4	58.4	59.4	60.4	61.4	62.4	1.565.
Custos do Serviço Prestado	23	09	96	87	72	61	49	35	22	11	98	86	76	62	49	38	24	180
Fluxo Bruto	26.9	27.5	28.1	28.7	29.2	29.8	30.4	31.0	31.6	32.0	32.7	33.3	33.9	34.5	34.9	35.5	36.1	909.0
Impostos e Rendimentos Sociais	5.2	5.3	5.4	5.5	5.6	5.7	5.8	6.0	6.1	6.2	6.3	6.4	6.5	6.6	6.7	6.8	6.9	175.3
Fluxo de Caixa Operacional	14.4	14.7	14.9	15.2	15.6	15.9	16.2	16.4	16.7	17.1	17.4	17.7	18.0	18.2	18.7	18.9	19.2	480.7
Investimentos	3.9	3.9	7.0	4.0	4.0	4.0	4.1	4.1	4.1	4.2	4.2	4.2	4.2	4.3	4.3	4.3	3.3	260.1
Resarcimento	58	85	25	44	65	98	23	50	80	07	35	62	91	17	43	89	11	10





PREFEITURA DE
EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compras e Licitações (35) 3435.4635 | 4307 | 4504

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

PMU																			
10.4	10.7	7.9	11.2	11.6	11.8	12.1	12.3	12.5	12.9	13.2	13.4	13.7	13.9	14.3	15.6	15.9	220.6		
89	31	62	16	20	61	05	47	87	90	32	75	19	63	64	90	37	58		

FLUXO DE
CAIXA DO
PROJEITO

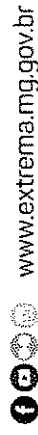




PREFEITURA DE

EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações (as)3435.4635 | 4307 | 4504



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

Leia-se:


9.2 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) REFERENCIAL

Demonstrativo de Resultados	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Receita Bruta Operacional	27.706	28.990	31.065	32.493	33.944	35.431	36.941	38.403	39.883	41.391	42.914	44.341	45.605	46.894	48.188	49.491	50.799	51.935
Deduções	1.011	1.059	1.134	1.187	1.239	1.294	1.349	1.402	1.456	1.511	1.567	1.619	1.665	1.711	1.759	1.806	1.854	1.896
PIS (0,65%)	180	189	202	212	221	230	241	250	259	270	279	288	296	304	314	322	330	338
COFINS (3,0%)	831	870	931	975	1.018	1.063	1.108	1.152	1.196	1.241	1.288	1.331	1.369	1.407	1.445	1.484	1.524	1.558
Receita Líquida	26.694	27.931	29.932	31.306	32.705	34.137	35.592	37.001	38.427	39.879	41.348	42.722	43.941	45.183	46.429	47.685	48.946	50.039
Custos do Serviço Prestado	16.156	17.058	17.685	18.412	19.022	19.876	20.559	21.246	22.110	22.807	23.577	24.482	25.173	25.873	26.575	27.278	28.155	28.645





PREFEITURA DE
EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações (35)3435.4635 | 4307 | 4504
 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

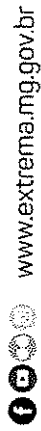
Lucro Operacional (Lucro antes do IR)	10.5	10.8	12.2	12.8	13.6	14.2	15.0	15.7	16.3	17.07	17.77	18.24	18.76	19.31	19.85	20.40	20.79	21.39
	38	73	47	94	83	61	33	55	17	3	0	1	7	0	5	7	1	4
Imposto de Renda e Contribuição Social	3.07	3.22	3.44	3.60	3.76	3.92	4.09	4.25	4.42	4.585	4.754	4.914	5.054	5.197	5.340	5.485	5.632	5.756
	6	1	5	3	2	7	5	5	0									
IR	2.25	2.36	2.53	2.64	2.76	2.88	3.00	3.12	3.24	3.369	3.494	3.610	3.714	3.819	3.924	4.030	4.139	4.230
	9	6	0	7	4	5	8	7	7									
CSL	817	855	914	956	998	1.04	1.08	1.12	1.17	1.216	1.261	1.303	1.340	1.378	1.415	1.454	1.493	1.526
						2	7	9	3									
Lucro Líquido	7.46	7.65	8.80	9.29	9.92	10.3	10.9	11.4	11.8	12.48	13.01	13.32	13.71	14.11	14.51	14.92	15.15	15.63
	2	2	2	1	1	34	38	99	97	8	6	7	3	2	5	2	9	8
Lucro Acumulado	7.46	15.1	23.9	33.2	43.1	53.4	64.4	75.9	87.7	100.2	113.3	126.6	140.3	154.4	168.9	183.8	199.0	214.6
	2	14	17	08	29	63	01	00	97	85	00	27	41	53	68	90	49	87





PREFEITURA DE
EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compras e Licitações (55)3435.4635 | 4307 | 4504



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados


Demonstrativo de Resultados	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	
Receita Bruta Operacional	53.061	54.182	55.307	56.434	57.555	58.681	59.805	60.926	62.051	63.176	64.299	65.424	66.54
Deduções	1.937	1.977	2.019	2.059	2.100	2.143	2.183	2.224	2.265	2.306	2.346	2.388	2.4
PIS (0,65%)	345	352	360	367	374	382	389	396	404	411	418	426	4
COFINS (3,0%)	1.592	1.626	1.659	1.693	1.726	1.761	1.795	1.828	1.862	1.895	1.929	1.962	1.9
Receita Líquida	51.124	52.205	53.288	54.374	55.455	56.538	57.622	58.703	59.786	60.870	61.953	63.036	64.1
Custos do Serviço Prestado	29.305	29.964	30.623	31.283	31.770	32.428	33.089	33.747	34.406	34.893	35.553	36.212	36.8
Lucro Operacional (Lucro antes do IR)	21.820	22.241	22.665	23.092	23.685	24.110	24.534	24.955	25.379	25.977	26.400	26.824	27.2
Imposto de Renda e Contribuição Social	5.882	5.332	5.442	5.553	5.664	5.775	5.885	5.996	6.107	6.218	6.328	6.439	6.5
IR	4.322	3.739	3.816	3.894	3.972	4.050	4.127	4.205	4.283	4.361	4.438	4.516	4.5





PREFEITURA DE
EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações (35)3435.4635 | 4307 | 4504

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

CSIL	1.560	1.593	1.626	1.659	1.692	1.725	1.758	1.791	1.824	1.857	1.890	1.923	1.956
Lucro Líquido	15.938	16.909	17.223	17.538	18.022	18.335	18.648	18.959	19.272	19.758	20.071	20.384	20.697
Lucro Acumulado	230.625	247.534	264.757	282.296	300.318	318.652	337.301	356.260	375.532	395.290	415.361	435.745	456.446

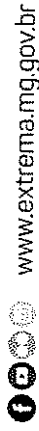




PREFEITURA DE

EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
Gerência de Compas e Licitações (95)3435.4635 | 4307 | 4504



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

9.3 FLUXO DE CAIXA REFERENCIAL

Fluxo de Caixa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039
Receita Bruta Operacional	27.70	28.99	31.06	32.4	33.9	35.4	36.9	38.4	39.8	41.3	42.9	44.3	45.6	46.8	48.1	49.4	50.7	51.9
	6	0	5	93	44	31	41	03	83	91	14	41	05	94	88	91	99	35
Deduções	1.011	1058,	1133,	1.18	1.23	1.29	1.34	1.40	1.45	1.51	1.56	1.61	1.66	1.71	1.75	1.80	1.85	1.89
		655	86	7	9	4	9	2	6	1	7	9	5	1	9	6	4	6
Receita Líquida	26.69	27.93	29.93	31.3	32.7	34.1	35.5	37.0	38.4	39.8	41.3	42.7	43.9	45.1	46.4	47.6	48.9	50.0
	4	1	2	06	05	37	92	01	27	79	48	22	41	83	29	85	46	39
Custos do Serviço Prestado	16.15	17.05	17.68	18.4	19.0	19.8	20.5	21.2	22.1	22.8	23.5	24.4	25.1	25.8	26.5	27.2	28.1	28.6
	6	8	5	12	22	76	59	46	10	07	77	82	73	73	75	78	55	45
Lúcro Bruto	10.53	10.87	12.24	12.8	13.6	14.2	15.0	15.7	16.3	17.0	17.7	18.2	18.7	19.3	19.8	20.4	20.7	21.3
	8	3	7	94	83	61	33	55	17	73	70	41	67	10	55	07	91	94






PREFEITURA DE

EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
 Gerência de Compas e Licitações | (35) 3435.4635 | 4307 | 4504

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

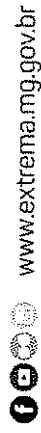
Imposto de Renda e Contribuição Social	3.076	3.221	3.445	3.60	3.76	3.92	4.09	4.25	4.42	4.58	4.75	4.91	5.05	5.19	5.34	5.48	5.63	5.75
				3	2	7	5	5	0	5	4	4	4	7	0	5	2	6
Fluxo de Caixa Operacional	7.462	7.652	8.802	9.29	9.92	10.3	10.9	11.4	11.8	12.4	13.0	13.3	13.7	14.1	14.5	14.9	15.1	15.6
				1	1	34	38	99	97	88	16	27	13	12	15	22	59	38
Investimentos	43.28	16.27	12.67	6.28	14.7	13.8	7.39	4.29	4.34	15.9	4.98	4.34	4.35	7.47	24.1	4.70	5.21	4.16
	0	7	6	9	62	92	9	1	8	40	6	5	1	4	46	2	2	4
Ressarcimento PMI	300																	
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO	36.1	-8.624	3.874	3.00	4.84	3.55	3.54	7.20	7.55	3.45	8.03	8.98	9.36	6.63	9.63	10.2	9.94	11.4
	18		2	1	8	0	0	9	0	3	0	2	2	8	1	20	7	74





PREFEITURA DE
EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações (35)3435.4635 | 4307 | 4504



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

Fluxo de Caixa	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	Total
	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	Total
Receita Bruta Operacional	53.0	54.1	55.3	56.4	57.5	58.6	59.8	60.9	62.0	63.1	64.2	65.4	66.5	67.6	68.7	69.9	71.0	1.781.
	61	82	07	34	55	81	05	26	51	76	99	24	49	73	95	21	43	298
Deduções	1.93	1.97	2.01	2.05	2.10	2.14	2.18	2.22	2.26	2.30	2.34	2.38	2.43	2.47	2.51	2.55	2.59	65.021
	7	7	9	9	0	3	3	4	5	6	6	8	0	0	1	2	3	
Receita Líquida	51.1	52.2	53.2	54.3	55.4	56.5	57.6	58.7	59.7	60.8	61.9	63.0	64.1	65.2	66.2	67.3	68.4	1.716.
	24	05	88	74	55	38	22	03	86	70	53	36	20	03	85	69	50	276
Custos do Serviço Prestado	29.3	29.9	30.6	31.2	31.7	32.4	33.0	33.7	34.4	34.8	35.5	36.2	36.8	37.5	38.0	38.6	39.3	988.39
	05	64	23	83	70	28	89	47	06	93	53	12	72	31	18	77	37	6
Lucro Bruto	21.8	22.2	22.6	23.0	23.6	24.1	24.5	24.9	25.3	25.9	26.4	26.8	27.2	27.6	28.2	28.6	29.1	727.88
	20	41	65	92	85	10	34	55	79	77	00	24	48	72	67	92	14	0

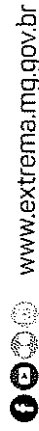




PREFEITURA DE

EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
 Gerência de Compas e Licitações fone 3435.4635 | 4307 | 4504



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

Imposto de Renda e Contribuição Social	5.88	2	5.33	2	5.44	2	5.55	3	5.66	4	5.77	5	5.88	5	5.99	6	6.10	7	6.21	8	6.32	8	6.43	9	6.55	1	6.66	0	6.77	0	6.88	1	6.99	3	184.99	8			
Fluxo de Caixa Operacional	15.9	16.9	17.2	17.5	18.0	18.3	18.6	18.9	19.2	19.7	20.0	20.3	20.6	21.0	21.4	21.8	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	22.1	542.88	2
Investimentos	4.17	4.20	7.40	4.26	4.28	4.32	4.34	4.37	4.40	4.43	4.46	4.49	4.52	4.55	4.58	3.46	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	3.49	274.35	3
Ressarcimento PIMII																																					300		
FLUXO DE CAIXA DO PROJETO	11.7	12.7	9.81	13.2	13.7	14.0	14.2	14.5	14.8	15.3	15.6	15.8	16.1	16.4	16.9	18.3	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	18.6	268.22	9

Comentários: Modificação em virtude da alteração da matriz tarifária.



Onde se leu:

9.5 VALOR PRESENTE LÍQUIDO (VPL), TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR) E TAXA MÍNIMA DE ATRATIVIDADE (TMA)

Para o estudo em questão, foram obtidos os seguintes valores:

TIR	8,41 %
VPL	18.25 6
Exposição Máxima	- 34.572

Leia-se:

9.5 VALOR PRESENTE LÍQUIDO (VPL), TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR) E TAXA MÍNIMA DE ATRATIVIDADE (TMA)

Para o estudo em questão, foram obtidos os seguintes valores:

TIR	9,32%
VPL	2.420
Exposição Máxima	-54.013

Comentários: Modificação em virtude da alteração da matriz tarifária.



ANEXO XI - ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO

Onde se leu:

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada pelo egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), nos autos do Agro de Instrumento nº. 1.0000.21.108058-5/001, chancelou e reconheceu a higidez da decisão administrativa proferida no âmbito do Processo Administrativo de nº. 011/2019, que declarou nula a concessão dos serviços para execução e exploração de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da COPASA, por caducidade;

CONSIDERANDO que a decisão judicial do TJMG que reconheceu a higidez da decisão administrativa proferida pelo Município de Extrema, inclusive, chancelou e reconheceu a extinção do contrato por caducidade contratual, prevista no art. 35, III c/c 38 da Lei nº. 8.987/95, assim compreendida como a inexecução total ou parcial do contrato, sendo declarada, especialmente, quando “I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço; / II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;”;

CONSIDERANDO a decisão proferida, à unanimidade, pela 8ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) que referendou, no colegiado, a decisão que reconheceu a legalidade e a validade da decisão administrativa proferida no bojo do PA de nº. 011/2019, que declarou a caducidade da concessão firmada entre o Município de Extrema e a COPASA, por descumprimento contratual, consubstanciada na má-prestação dos serviços de abastecimento e esgotamento, que ensejaram prejuízos aos consumidores e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO as decisões subsequentes proferidas pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), reconhecendo a higidez da decisão proferida pela municipalidade de Extrema/MG;

Leia-se:

CONSIDERANDO que a decisão prolatada à unanimidade pela 8ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.0000.21.108058-5/001:


- Reformou e tornou sem efeito a liminar obtida pela COPASA nos autos do processo nº 5161839-39.2020.8.13.0024, em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, ajuizada pela COPASA com o objetivo de anular a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 011/2019 ou reconhecer a validade do contrato de concessão nº 242/05 ou reconhecer o direito da COPASA de se manter à frente da prestação dos serviços até que seja apurada e efetivamente paga (ou apenas apurada) a indenização pelos ativos não amortizados;

- Reconheceu a validade e legalidade da decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 011/2019, que declarou a rescisão contratual por caducidade da concessão por descumprimento contratual consubstanciado na má prestação dos serviços de abastecimento e esgotamento que ensejaram prejuízo aos consumidores e ao meio ambiente.

- Reconheceu não ter havido vícios no Processo Administrativo nº 011/2019, havendo sido assegurado o direito à ampla defesa, concedido prazo para correção das falhas previamente apontada se sendo desnecessária a indenização prévia para tanto;


Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG (Fls. 58/79).

Extrema, 11 de agosto de 2023.





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compras e Licitações (35) 3435.4635 | 4307 | 4504

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados


Adailson de Moura Lopes

Comissão Especial de Licitação


Carlos Alexandre Morbidelli

Comissão Especial de Licitação


José Roberto de Freitas

Comissão Especial de Licitação


Luciano José dos Santos

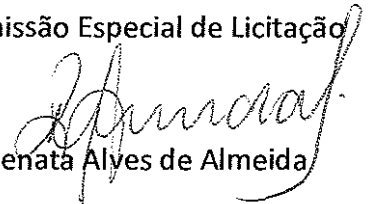
Comissão Especial de Licitação


Marcos Cassiano Alves

Comissão Especial de Licitação


Rafael Augusti

Comissão Especial de Licitação


Renata Alves de Almeida

Comissão Especial de Licitação


Kelvin Lucas Toledo Silva

Comissão Especial de Licitação

